



ANTONIO JOÃO
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Lei Municipal nº 1143

De, 05 de março de 2020.

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos trabalhadores em educação do Poder Executivo Municipal de Antônio João -MS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos trabalhadores em educação do grupo do Magistério do Poder Executivo Municipal de Antônio João -MS, de conformidade com a legislação vigente, fica reajustada em 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES
Prefeita Municipal

REDE MUNICIPAL PISO SALARIAL ANO 2020 - GRUPO DO MAGISTÉRIO

PROFESSOR 20 H

TABELA I

Classe/ Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1,00	1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35
II	1,50	1.443,12	1.515,28	1.587,43	1.659,59	1.731,74	1.803,90	1.876,06	1.948,21
III	1,60	2.164,68	2.272,91	2.381,15	2.489,38	2.597,62	2.705,85	2.814,08	2.922,32
IV	1,65	2.308,99	2.424,44	2.539,89	2.655,34	2.770,79	2.886,24	3.001,69	3.117,14
V	1,70	2.381,15	2.500,21	2.619,26	2.738,32	2.857,38	2.976,44	3.095,49	3.214,55
REAJUSTE PISO DE 12,84% - 2020		2.453,30	2.575,97	2.698,63	2.821,30	2.943,96	3.066,63	3.189,30	3.311,96

(Professor 40 H

Classe/ Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1,00	1,00	1,05	1,10	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35
II	1,50	2.886,24	3.030,55	3.174,86	3.319,18	3.463,49	3.607,80	3.752,11	3.896,42
III	1,60	4.329,36	4.545,83	4.762,30	4.978,76	5.195,23	5.411,70	5.628,17	5.844,64
IV	1,65	4.617,98	4.848,88	5.079,78	5.310,68	5.541,58	5.772,48	6.003,38	6.234,28
V	1,70	4.762,30	5.000,41	5.238,53	5.476,64	5.714,76	5.952,87	6.190,98	6.429,10
REAJUSTE DE 12,84%		4.906,61	5.151,94	5.397,27	5.642,60	5.887,93	6.133,26	6.378,59	6.623,92

**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2019/2020

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MM EDITORAÇÃO &
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORAÇÃO & TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2020.03.05 23:17:58 -04'00"



Documento
assinado
eletronicamente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI****AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Sete de Setembro, 3359, Centro, através de sua equipe de Pregão, nomeada pela Portaria nº 044/2020 torna público, para o conhecimento dos interessados, que conforme retificações no edital no seu objeto e supressão do subitem 9.1.12.2 e retificação do subitem 14.6. Em razão das alterações realizadas, fica **REABERTA a LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020** tipo "**MENOR PREÇO**", cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços comuns de Jornal Impresso com veiculação e alcance em todo o território do Município de Amambai, do conteúdo repassado pelo Poder Legislativo para divulgação institucional da Câmara e matérias de Vereadores. Bem como, divulgação de matérias de interesse deste Poder Legislativo Municipal, a serem realizados duas vezes na semana, com no mínimo 08 (oito) publicações mensais, sendo 02 (duas) semanais, com ¼ de página, totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentos) exemplares por mês. Para os meses de Março, à partir da data de assinatura do contrato, Abril, Maio, Junho, retomando a divulgação no dia 07 de Outubro, Novembro até a data limite da última publicação no dia 15 de Dezembro, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no dia **18 DE MARÇO ÀS 09:00 HORAS**, no plenário Lourino Jesus de Albuquerque situada na Rua 7 de Setembro, 3359, Centro, Amambai (MS), CEP: 79.990-000. O edital poderá ser retirado no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Amambai ou através do site www.amambai.ms.leg.br, e-mail: licitacao@amambai.ms.leg.br e demais informações no telefone: 67 3481-1551.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de Jornal Impresso com veiculação e alcance em todo o território do Município de Amambai, do conteúdo repassado pelo Poder Legislativo para divulgação institucional da Câmara e matérias de Vereadores. Bem como, divulgação de matérias de interesse deste Poder Legislativo Municipal, a serem realizados duas vezes na semana, com no mínimo 08 (oito) publicações mensais, sendo 02 (duas) semanais, com ¼ de página, totalizando 4.800 (quatro mil e oitocentos) exemplares por mês. Para os meses de Março, à **partir da data de assinatura do contrato**, Abril, Maio, Junho, retomando a divulgação no dia 07 de Outubro, Novembro até a data limite da última publicação no dia 15 de Dezembro. e especificações descritas no **ANEXO I** do Edital que dele fica fazendo parte integrante.

Amambai (MS), 05 de março de 2020.

EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Câmara Municipal de Amambai-MS

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 65/2020 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.020. Constitui Comissão Especial de Avaliação Patrimonial para o fim que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Art. 47, incisos X e XXXIV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.406/02 e demais legislações pertinentes;

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Avaliação Patrimonial para a Avaliação venal e o levantamento de todos os dados pertinentes aos Bens Móveis descritos no Artigo 2º deste Decreto, de propriedade do Poder Executivo, e



ANO XII Nº 2556 Sexta-feira, 06 de março de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Instituto Municipal de Previdência Social

Notas Explicativas - BG

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ANTONIO JOÃO

RUA GENESIO FLORES VIEIRA, 480, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS - CEP: 79910-000

Nota Explicativa Nº 1

Contas de Gestão Individualizado - Balanço Geral - B.G.

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

1. No item Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo há um valor de R\$ 25.411.935,23 que corresponde ao Saldo de Investimentos. A Contabilização na Conta Contábil 1.1.4.1.1.09.01 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro no valor R\$ 25.802.523,89 e como Conta Redutora de registro das Perdas, Conta Contábil 1.1.4.9.1.01.00 (-) Ajustes de Perdas Estimadas em Títulos e Valores Mobiliários no valor de R\$ 390.588,66, conforme orienta a IPC 14.

Nota Explicativa Nº 2

Contas de Gestão Individualizado - Balanço Geral - B.G.

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

2. No item Créditos a Longo Prazo há um valor de R\$ 10.482.405,96, que corresponde a Inscrição de Créditos a Receber, referente Parcelamentos com a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal

Nota Explicativa Nº 3

Contas de Gestão Individualizado - Balanço Geral - B.G.

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

3. No item Obrigações a Longo Prazo há um valor de R\$ 21.099.628,17, que corresponde as Provisões de Longo Prazo.

Nota Explicativa Nº 4

Contas de Gestão Individualizado - Balanço Geral - B.G.

Anexo 13 - Balanço Financeiro

1. No item Outros Pagamentos Extra Orçamentários, que na linha possui um valor de R\$ 25.829.603,72, corresponde a adição de R\$ 27.079,83 de Adiantamento de Salário, de R\$ 25.411.935,23 que corresponde ao saldo líquido de Investimentos e de R\$ 390.588,66 que corresponde às Perdas em Investimentos não recuperadas no Exercício de 2019, assim, registradas no Balanço Financeiro conforme orienta a IPC 14.

Matéria enviada por Denize Aparecida Pereira Rios Araujo

Gabinete e Secretaria de Administração e Planejamento

EDITAL N.º 046/2018 - CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES, PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **realiza a DÉCIMA SEXTA CONVOCAÇÃO** do aprovado (a) para os cargo permanente, constate da ordem de classificação, para se apresentarem pessoalmente no Paço Municipal de Antônio João-MS no prazo DE ATÉ (15) dias contados a partir da data desta publicação, para se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, **PORTANDO A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E CÓPIA** do documento de identificação com foto (RG), do CPF, da certidão de Nascimento ou casamento, do título de eleitor e da quitação eleitoral, do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para sexo masculino), do atestado médico admissional, do comprovante de escolaridade (diploma e histórico), para todos os cargos (superior, médio, fundamental e alfabetizado), do PIS-PASEP (se já escrito), do comprovante de residência, da Carteira Nacional de Habilitação (se for exigência do cargo), da Carteira de Registro no Órgão de Classe (se for exigência do cargo), da declaração de bens e rendimento (modelo Fornecido pelo setor de Recursos Humanos), da Declaração de não acumulação de cargos (modelo Fornecido pelo setor de Recursos Humanos), da certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual, da Carteira de trabalho (numero), do Cartão de conta Bancaria (Bradesco), numero de telefone para contato, uma fotografia 3x4 atual e colorida.

Seguindo a necessidade respeitando a ordem de aprovação conforme graduação específica do candidato abaixo relacionado:



ANO XII Nº 2556 Sexta-feira, 06 de março de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

INSCRIÇÃO	CARGO: PSICÓLOGO	CLASSIFICAÇÃO
-----	NOME DO CANDIDATO	-----
356906	EDIMARA SOARES DA SILVA	11
356275	IULLER BORGES INFRAN	12
354767	SIMONE CASTILHO PORTELLA	13

INSCRIÇÃO	CARGO: NUTRICIONISTA	CLASSIFICAÇÃO
-----	NOME DO CANDIDATO	-----
356752	LUANA ALE BERTONCELLO	3
355467	FABIANA BORTOLON DOS SANTOS SILVA	4
356751	NATIELI BALDONADO BUENO	5

Antonio João/MS, 05 de março de 2020.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Marcio dos Santos Fuchs

Lei Municipal nº 1143 De, 05 de março de 2020.

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos trabalhadores em educação do Poder Executivo Municipal de Antônio João -MS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A remuneração dos trabalhadores em educação do grupo do Magistério do Poder Executivo Municipal de Antônio João -MS, de conformidade com a legislação vigente, fica reajustada em 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES

Prefeita Municipal

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA